



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº. 1.279/2022

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 939/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, OSMAR ANTÔNIO MOREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

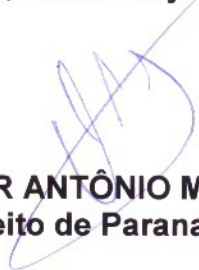
Art. 1º - Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 939/2017, que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - O valor mensal do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a proceder a alteração da Lei Municipal nº. 939/2017, de acordo com a redação presente nesta Lei, permanecendo em vigor os demais dispositivos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 27 de junho de 2022.


OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT